



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 007/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO I

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para transporte de estudantes de nível universitário para as Faculdades de Itapetininga durante o exercício de 1997.

ARTIGO II

A contratação dos veículos necessários para o referido transporte será feita através de Licitação Pública, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

ARTIGO III

Para cobrir as despesas de que trata esta Lei, fica aberto a Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

04.
04.01
132.6 - 3213.01 - 8.47.2392.022

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Setor de Ensino de 1º Grau
Contribuições Correntes

ARTIGO IV

O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.
04.01
41.1 - 3132.02 - 8.41.1902.008

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Setor de Ensino de 1º Grau
Outros Serviços e Encargos

ARTIGO IV

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE MARÇO DE 1997.

ANTONIO PEDRO QUIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
RESPONDENDO PELA SECRETARIA